



Tijuca Tênis Clube  
Desde 1915

## ANEXO II

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2022-Lote2, QUE FAZEM ENTRE SI O TIJUCA TÊNIS CLUBE E A EMPRESA ICN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.

O (A) Tijuca Tênis Clube, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.055.590/0001-77 sediado(a) na Rua Conde Bonfim, 451, Tijuca / Rio de Janeiro neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Hildo Magno da Silva, viúvo, advogado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 01.798.938-5, expedida pela (o) Detran, e CPF nº 022.172.287-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ICN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRLI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.126.634/0001-07, sediado(a) na Rua Leila Diniz, 651 -Ilha dos Bentos - Vila Velha - ES CEP: 29.104-275. doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Hygor Rodrigues, Casado, Empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.596.288, expedida pela (o) SPTC, e CPF nº 080.285.787-64, tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento de Projetos nº 09/2021, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como pelo Termo de Execução nº 70/2021, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se, no quanto cabível, o Regulamento de Descentralização para a Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, e as exigências estabelecidas neste Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº **001/2022-Lote2** decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de **Materiais e Equipamentos Desportivos para Natação, Nado Artístico, Polo Aquático, Judô, Basquete, Vôlei, Tênis e Wrestling** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	Quant	Unid	Tipo de equipamento / Material	Descrição	Especificação Técnica
24	50	Unidade	Uniforme - Camiseta	Camiseta modelo nadador em Dri - FIT, modelagem confortável e sem marcar o corpo. Com selo de formação do CBC, conforme manual de identidade visual do CBC.	Camiseta na cor vermelha.
34	50	Unidade	Uniforme - Short	Short em Supplex, tecido flexível, resistente e com compressão. Com selo de formação do CBC silkado ou bordado, conforme manual de identidade visual do CBC.	Short na cor vermelha com detalhes em branco.
38	90	Unidade	Uniforme - Bermuda	Tecido DRY-TEX - Escudo do clube e selo de formação de atletas do CBC Bordado Digital -Telinha lateral Fluense - Cadarço de Regulagem	Cor: vermelho com detalhes em branco.
39	90	Conjunto	Uniforme - Agasalho e Calça	Conjunto de jaqueta com capuz e calça. Blusa com modelagem folgada, calça com caimento padrão. Jaqueta com zíper e capuz. Moletinho 100porcento poliéster reciclado. Tecido AEROREADY para remoção do suor. Bolso canguru na jaqueta. Cintura elástica ajustável com cordão na calça. Com a logo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual.	Cor: vermelho com detalhes em branco.
40	180	Unidade	Uniforme - camisa	Tecidos: DryICONE + DryElax - Escudo do clube e selo de formação de atletas do CBC Bordado Digital - Modelagem Confortável - Gola Especial Y Artes em Sublimação Digital -Recorte Lateral AirFlux	Cor: vermelho com detalhes em branco.

Rua Conde de Bonfim, 451 - Tijuca - Rio de Janeiro  
Cep 20520-051 - Tel: 21 3294-9300 - Telefax: 3294-9333



Tijuca Tênis Clube  
Desde 1915

47	45	Conjunto	Uniforme - Agasalho	Agasalho Completo - Conjunto de calça e jaqueta, em tecido microfibra, calça com elástico na cintura de 04 cm de largura, bolso lateral embutido com acabamento no mesmo tecido, barras inferiores sem elásticos ou punhos e sem zíper ou fechamento, com estampa em silkscreen ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC) e a jaqueta com mangas longas, tendo fechamento dos punhos com elástico embutidos de 04 cm, com fechamento frontal em zíper plastificado com acabamento em tecido recobrindo-o da altura da gola até sua parte inferior (na cintura), cintura com acabamento no mesmo tecido, revestido de cordão em nylon-seda da mesma cor da jaqueta e ponteiras em plástico, embutido na estrutura inferior da jaqueta (costura), bolsos laterais em diagonal na altura do abdome, embutidos e com acabamentos revestidos do mesmo tecido, gola alta (altura do pescoço) e capuz no mesmo tecido e acabamento da blusa, quando aberta dobrando sobre os ombros, com estampa em silkscreen ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC)	Cor: Vermelho com detalhes em branco
51	22	Conjunto	Uniforme - Agasalho	Composto de - 1 agasalho e 1 calça (ambos forrados). Agasalho e calça em microfibra. Todas as peças com escudos aplicados em sublimação contendo a logomarca do Clube de e Selo de Formação de Atletas do CBC, Conforme manual de identificação visual.	Cor vermelho com detalhes em branco.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **29/04/2022** e encerramento em **15/06/2022**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$54.000,00 (Cinquenta e quarto mil reais)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco, Banco do Brasil, Agência 9792-6, Conta Corrente 215-1

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 (Trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.





**Tijuca Tênis Clube**

www.tijucatenis.com.br

Fundado em 1915

ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2022, lote 2  
Por se tratar de mero erro material, na qualificação do contratante, corrija-se:

ONDE SE LÊ CNPJ nº 34.055.590/0001-77

LEIA-SE CNPJ nº 34.055.590/0001-71

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2022.

**Hildo Magno da Silva**  
Presidente do Conselho Diretor





**Tijuca Tênis Clube**

www.tjucatenis.com.br

Fundado em 1915

ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2022, lote 2  
Por se tratar de mero erro material, na qualificação do contratante, corrija-se:

ONDE SE LÊ CNPJ nº 34.055.590/0001-77

LEIA-SE CNPJ nº 34.055.590/0001-71

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2022.

**Hildo Magno da Silva**  
Presidente do Conselho Diretor

